



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.163, DE 21 DEZEMBRO DE 2005.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.102, DE 21 DEZEMBRO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guanhães, através de seus Representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 5º da Lei nº 2.102, de 21 de dezembro de 2004, passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 5º - Ficam os Poderes da Administração Direta e Indireta, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.230/64, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização provenientes de:”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, 21 de dezembro de 2005.

Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal